

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

| ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS | Total | 3.ª Quota | 4.ª Quota |
|--|-----------|-----------|-----------|
| 09 - SECRETARIA DA SAUDE | 2.217.900 | 2.217.900 | |
| 09.02 - Administração Direta | | | |
| Coordenadoria de Saúde da Comunidade | | | |
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes Suplementa | 2.217.900 | 2.217.900 | |
| 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | 2.217.900 | | 2.217.900 |
| 21.02 - Administração Direta | | | |
| Encargos Gerais do Estado | | | |
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | | | |
| Reduz | 2.217.900 | | 2.217.900 |

Orgão: SECRETARIA DA SAUDE

Código: 09

JUSTIFICATIVA

O presente crédito aberto a Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, no valor de Cr\$ 2.217.900,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos cruzeiros), se destina a importação de 700.000 doses de vacina contra sarampo, a ser efetuada pelo Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis - FESIMA.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1974

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.011, DE 17 DE JULHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - De conformidade com o disposto no artigo 7.º, inciso I, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberta na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: SECRETARIA DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Código: 20

Código: 02

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000.000 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | | | 25.000.000 | |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | | 25.000.000 | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços de Terceiros | 25.000.000 | | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
Categoria de Programação: ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Código: 02

Código: 12.63.02.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Subelemento | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|---------------------------------------|-------------|------------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | | 25.000.000 |
| 3.1.0.0 | Despesas de Custeio | | | 25.000.000 | |
| 3.1.3.0 | Serviços de Terceiros | | 25.000.000 | | |
| 3.1.3.2 | Outros Serviços de Terceiros | 25.000.000 | | | |

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) de cruzeiros, ora aberto à Secretaria da Fazenda, visa permitir a lavratura de contrato pelo CINEF com a PRODESP, a fim de possibilitar a manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Orgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 21

Código: 02

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------------|------------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.000.000 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | 25.000.000 | |
| 3.2.6.0 | Reserva de Contingência | 25.000.000 | | |

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

Código: 02

Código: 09.62.02.00

| Categoria Econômica | ESPECIFICAÇÃO | Elemento | Subcategoria Econômica | Categoria Econômica |
|---------------------|-----------------------------------|------------|------------------------|---------------------|
| 3.0.0.0 | DESPESAS CORRENTES | | | 25.000.000 |
| 3.2.0.0 | Transferências Correntes | | 25.000.000 | |
| 3.2.6.0 | Reserva de Contingência | 25.000.000 | | |

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

| ORÇÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS | Total | 3.ª Quota | 4.ª Quota |
|--|------------|------------|------------|
| 20 - SECRETARIA DA FAZENDA | 25.000.000 | 12.500.000 | 12.500.000 |
| 20.02 - Administração Direta | | | |
| Coordenação da Administração Tributária | | | |
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes Suplementa | 25.000.000 | 12.500.000 | 12.500.000 |
| 21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO | 25.000.000 | | 25.000.000 |
| 21.02 - Administração Direta | | | |
| Encargos Gerais do Estado | | | |
| 3.0.0.0 - Despesas Correntes | | | |
| Reduz | 25.000.000 | | 25.000.000 |

cação

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 4.012 DE 17 DE JULHO DE 1974

Altera a composição do Conselho Estadual de Saneamento Básico, criado pelo Decreto de 10 de março de 1971

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - A composição do Conselho Estadual de Saneamento Básico, fixada pelo artigo 3.º do Decreto de 10 de março de 1971, e alterada pelo Decreto de 17 de novembro de 1971, passa a ser a seguinte:

I - o Secretário dos Serviços e Obras Públicas, que será o seu Presidente;

II - o Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

III - o Diretor-Presidente da CETESB - Companhia Estadual de Tecnologia de Saneamento Básico e de Controle de Poluição das Águas;

IV - o Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE;

V - o Coordenador do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO N.º 4.013, DE 17 DE JULHO DE 1974

Autoriza o afastamento de servidores públicos para participação em certame esportivo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os servidores públicos da administração centralizada e descentralizada do Estado deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação nos "Jogos Estudantis Brasileiros" a serem realizados no período de 14 a 28 de julho de 1974 na cidade de Campinas, sob os auspícios do Departamento de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

Artigo 2.º - Para fruição da vantagem prevista no artigo anterior, ficam os interessados sujeitos à observância das determinações contidas no Decreto n.º 52.322, de 18 de novembro de 1969, comprovando, essencialmente, sua qualidade de participante no certame a que se refere o presente decreto.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de julho de 1974.

LAUDO NATEL

Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 17 de julho de 1974

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.